



EDITAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6047/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO: COM COTA RESERVADA ME E EPP/EQUIPARADAS

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2024, às 9H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobmnet.com.br

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio do Setor de licitações, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, 4º andar-Jd. Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O agente de contratação Ivaildo José da Silva, nomeado pela Portaria nº 224 de 21 de dezembro de 2024, conduzirá o certame, auxiliado pela equipe de apoio.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de módulos de LED para conjuntos semafóricos na área de Sinalização de Trânsito, para execução de implantação e manutenção da sinalização semafórica das Vias Urbanas do Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Compras adotado pelo Município.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Município, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 O **lote 2** do Anexo I a participação é reservada às microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as empresas que se enquadram nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6 agente público da Administração;

2.7.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

4.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

4.18 Certidão negativa de falência ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



4.18.1 Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial/extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Preço unitário e total;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/2023 e Anexo Único (Anexo VI), sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive.

5.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo



Município de Santa Bárbara d'Oeste

de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.8 O envio de lances no pregão eletrônico, no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema eletrônico.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430, de 2023, § 1º, incisos I a VI, com a eventual apresentação do chamado Selo Empresa Amiga da Mulher, conforme Lei Federal 14.682 de 2023;

6.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2 empresas brasileiras;

6.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como por exemplo: fichas, catálogos, laudos, certificações, caso solicitado em Edital.

6.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste Edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no item 04, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico de compras, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico de compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64.

8.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobmnet.com.br.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações



Município de Santa Bárbara d'Oeste

dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, protocolizadas junto ao sítio www.santabarbara.sp.gov.br no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou diretamente na plataforma BBMNET www.novobbmnet.com.br

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santabarbara.sp.gov.br.

12.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.8.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.8.1.1 Apêndice do Anexo I - PROJETO BÁSICO - Especificação Técnica

12.8.1.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.8.2 ANEXO II – Planilha Proposta

12.8.3 ANEXO III- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

12.8.4 ANEXO IV- Cadastro de Representante

12.8.5 ANEXO V- LC-02- Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP

12.8.6 ANEXO VI- Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2.023

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de junho de 2024.

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAL CONTRATAÇÃO

OBJETO: O presente termo destina-se a aquisição de módulos de LED para conjunto semafóricos na área de Sinalização de Trânsito, para execução de implantação e manutenção da sinalização semafórica das Vias Urbanas do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Aquisição módulos de led, nos termos da tabela abaixo, e condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

LOTE 01				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.65.06.0017-5	75,00	UN	CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CONEXÃO IDENTIFICADOS POR COR, PROTEÇÕES MECÂNICAS E GUARNIÇÕES DE BORRACHA, FORMANDO UM BLOCO ÚNICO. Obs. CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CON
2	1.65.06.0018-3	113,00	UN	CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CONEXÃO IDENTIFICADOS POR COR, PROTEÇÕES MECÂNICAS E GUARNIÇÕES DE BORRACHA, FORMANDO UM BLOCO ÚNICO. Obs. CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CON



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3	1.65.06.0019-1	113,00	UN	CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CONEXÃO IDENTIFICADOS POR COR, PROTEÇÕES MECÂNICAS E GUARNIÇÕES DE BORRACHA, FORMANDO UM BLOCO ÚNICO. Obs. CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CON
LOTE 02 ME/EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.65.06.0017-5	25,00	UN	CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CONEXÃO IDENTIFICADOS POR COR, PROTEÇÕES MECÂNICAS E GUARNIÇÕES DE BORRACHA, FORMANDO UM BLOCO ÚNICO. Obs. CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CON
2	1.65.06.0018-3	37,00	UN	CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CONEXÃO IDENTIFICADOS POR COR, PROTEÇÕES MECÂNICAS E GUARNIÇÕES DE BORRACHA, FORMANDO UM BLOCO ÚNICO. Obs. CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CON



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3	1.65.06.0019-1	37,00	UN	CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CONEXÃO IDENTIFICADOS POR COR, PROTEÇÕES MECÂNICAS E GUARNIÇÕES DE BORRACHA, FORMANDO UM BLOCO ÚNICO. Obs. CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CON
---	----------------	-------	----	---

1. CONDIÇÕES GERAL CONTRATAÇÃO

1.1. Os bens objeto desta licitação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão.

1.3. Na proposta Comercial é necessário fornecer a Marca e Modelo dos equipamentos ofertados, bem como informações técnicas para verificação do atendimento da presente especificação deste termo de referência, sendo que qualquer informação discrepante com a presente Especificação Técnica – Anexo Projeto Básico, ensejará em desclassificação do proponente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.1. A empresa Vencedora deverá apresentar uma amostra no prazo de 10 (dez) dias úteis após a finalização do processo licitatório para aprovação, sendo que a amostra apresentada deverá ser idêntica ao material que será fornecido e devem estar em total conformidade com as especificações.

3.2. Local de entrega das amostras: Rua Curitiba, 259 – Jardim Perola-CEP:13.454-056 .Santa Bárbara d'Oeste-SP.

3.3. A amostra deverá ser: uma de cada cor e modelo, juntamente com desenhos dimensionais, diagramas, procedimentos técnicos de instalação,



Município de Santa Bárbara d'Oeste

esquemas, planos, relatórios e certificado de ensaios emitido por institutos ou órgãos Nacionais acreditados pelo INMETRO.

3.4. Uma vez que a presente Especificação Técnica foi baseada na norma ABNT NBR 15889/19 deverão ser apresentados relatório dos ensaios comprovando que o produto atende a esta Norma e também aos demais requisitos desta especificação, como o modulo de Led possuir lente de Fresnel, fator de proteção IP66, consumo máximo e intensidade luminosa inicial 20% superior ao mínimo exigido pela NORMA ABNT NBR 15889:2019 tabela 1(veicular) e 2(pedestre).

4. ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, após solicitação por escrito, via e-mail nas quantidades de acordo com a necessidade do Setor Requisitante, na Rua Curitiba, 259, Cidade Nova – Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP:13.454-056 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 06h00 às 11h30 e das 14h00 às 15h30.

4.2. O material deverá ser de primeira linha e atender rigorosamente as características exigidas por esta Prefeitura.

4.3. Correrão por conta e risco da empresa fornecedora, as despesas referentes a todo processo logístico necessária ao cumprimento da obrigação da entrega do material incluindo a logística reversa se necessária.

4.4. Quando da entrega, o material deverá estar em perfeitas condições de utilização e as embalagens não danificadas.

4.5. Após a entrega, será feita conferência para verificação das características e condições do material. No caso de devoluções, a reposição de- verá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Santa Barbara d'Oeste.

4.6. A Empresa vencedora na entrega do material deverá apresentar laudos, estes laudos deverão ser referentes ao material entregue, laudos estes emitidos pelo INMETRO, ABIPTI ou laboratórios acreditados por essas duas instituições;

OBS: Os laudos ainda deverão testar as lentes dos módulos de LED para comprovação de que estão em conformidade com o item 3.2 do projeto básico nas alíneas a, b e c.

5. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

5.1 O licitante vencedor deverá emitir na data da entrega dos (materiais/ produtos/equipamentos) a nota fiscal correspondente.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.2 Pelo fornecimento, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

5.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

Do recebimento

5.4 Os materiais/produtos/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento do objeto será integral

6.3. As empresas deverão apresentar na entrega: laudos, conforme citado no item 4.6 deste termo de referência,

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e, diante disso, resta indicado em anexo classificado acostado ao presente ETP, devendo ser tornado público apenas depois do julgamento das propostas, com vistas a fomentar a competitividade entre os licitantes e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 26.782.0057.2.009 – Manutenção das Atividades de Trânsito; Unidade Orçamentária –Trânsito- 02.07.04; Categoria Econômica



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Vínculo 01.400.0000 – Recurso de Multas de Trânsito

RÔMULO GOBBI

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil



Apêndice do Anexo I - PROJETO BÁSICO - Especificação Técnica

Módulo de Led para grupo focal veicular:

1. OBJETO

Estas especificações estabelecem as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de módulos focais a LED para sinalização semafórica veicular para o Município de Santa Bárbara d' Oeste.

2. DEFINIÇÃO:

Módulo Focal a LED: Conjunto formado pelos circuitos LEDs, **com lente de Fresnel**, fonte de alimentação chaveada com proteção elétrica contra curto circuito, transientes e surtos de tensão, terminais de conexão anticorrosivos identificados por cor ou rabichos de conexão, proteções mecânicas e guarnição de borracha, formando um bloco único e operar nas tensões 127 ou 220 Volts de forma automática.

3. CARACTERÍSTICA MECÂNICA:

O módulo focal a LED deve ser apresentado com guarnição de borracha apropriada ao encaixe em Grupos Focais convencionais padrão 200mm, de maneira a não permitir folga e entrada de água no interior do Grupo Focal.

O módulo deverá ter no mínimo grau de proteção IP 66 conforme recomendação de Norma ABNT ICE 60529/2011, de maneira a não permitir entrada de água e poeira em seu interior. Deverá atender na íntegra Norma ABNT NBR 15889/19 no referente a modulo led. A carcaça deverá ser anticorrosiva apresentada em PVC, policarbonato ou alumínio pintado. No caso de ser fornecida em alumínio pintado deverá existir fiação de aterramento (fio terra) fixada à carcaça, devendo este ser devidamente sinalizado.

Os Módulos Led's com tecnologia de diodos AlInGaP para cores vermelho e amarelo e InGaN para cor verde. Possuir proteção mecânica que não permita acesso ao circuito, a fim de evitar curtos circuitos choques elétricos e danificação por contato.

3.1. IDENTIFICAÇÃO:

Os módulos deverão ser entregues devidamente identificados com gravação na carcaça ou com placas metálicas indicando.

- a) Nome do fabricante e/ou fornecedor;
- b) Número de lote;



- c) Data de fabricação;
- d) Numeração individualizada seqüencial.

3.2. LENTES:

- a) Confeccionadas em policarbonato óptico, incolor com proteção UVA;
- b) Lente de Fresnel;
- c) Diâmetro visível nominal de 200mm;
- d) Por conta de reduzir ao máximo o “efeito fantasma” (que é quando o sol reflete internamente no conjunto óptico e retorna para fora do foco dificultando a percepção de qual dos focos está efetivamente aceso) não serão aceitas lâmpadas a LED que utilizem refletores, nem serão aceitos módulos a LED cuja lente externa seja colorida (a lente externa deverá ser incolor).

3.3. FIXAÇÃO:

- a) O módulo focal a LED deve ser desenhado de maneira a permitir que a fixação na portinhola dos grupos focais seja realizada pela parte traseira, facilitando sua implantação, substituição ou manuseio, livre de adaptações especiais ou desmontagem do grupo focal;
- b) O módulo deverá conter indicações da posição para correta fixação na portinhola do foco;
- c) A fixação do módulo dar-se-á através de presilhas existentes na parte traseira das portinholas dos grupos focais, não devendo exigir nenhum tipo de adaptação nos grupos focais;
- d) No caso de módulos para pedestres, estes poderão ser fixados no aro interno do grupo focal, através das presilhas existentes, utilizando a máscara (pedestre andando ou pedestre parado) existente na portinhola do foco.

3.4. LEDS:

- a) Utilização de LEDs de alta intensidade AlInGaP, para as cores amarelo e vermelho e LEDs de alta intensidade InGaN, para a cor verde;
- b) Encapsulamento incolor do diodo LED com proteção UVA;
- c) LED em SMD (Surface Mount Device) soldados em superfície na placa circuito impresso.



3.5. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E ÓPTICAS:

Tabela 1

Características	Vermelho	Amarelo	Verde
Diâmetro do módulo	200mm	200mm	200mm
LEDs	AllnGAP	AllnGAP	InGAN
Intensidade Luminosa mínima do módulo LED	Ver Tabela 2	Ver Tabela 2	Ver Tabela 2
Tensão Nominal – Full Range	80~265FVac (60Hz)	80~265FVac (60Hz)	80~265FVac (60Hz)
Potência máxima (respectivamente)	$\leq 7W$	$\leq 7W$	$\leq 7W$
Fator de Potência*	$> 0,92$	$> 0,92$	$> 0,92$
Distorção Harmônica Total*	$< 20\%$	$< 20\%$	$< 20\%$

* Os valores acima são obtidos com a tensão nominal e à temperatura de 25 °C

- a) A queima de uma unidade de LED não deverá provocar o apagamento de outros existentes na placa, nem resultar em operação fora dos limites de corrente, nem fora da intensidade luminosa mínima requerida na Tabela 2.
- b) O módulo focal a LED deverá possuir proteção contra transientes e surtos de tensão.
- c) O módulo a LED deverá operar em temperatura ambiente de -10°C a 40°C, e temperatura interna do grupofocal de até 80°C e umidade relativa do ar até 90% (sem condensação), sem prejuízo para seus componentes;
- d) A fonte de alimentação e placa de circuito impresso deverá estar dentro do módulo focal a LED, formando um conjunto único;
- e) A medição da intensidade luminosa deverá ser realizada segundo Tabela 2 (conforme seu diâmetro) para cada cor (verde, amarelo e vermelho), sendo que o resultado obtido não poderá ser menor que o especificado na mesma.
- f) A placa de circuito impresso deve ser de fibra de vidro e envernizada para evitar a oxidação e retenção de umidade.
- g) Caso a carcaça seja metálica, o módulo focal a LED deverá possuir um terceiro condutor, na cor verde e amarela, destinado ao aterramento da carcaça.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

h) Os módulos devem operar corretamente com todos os controladores eletrônicos micro-processados existentes no município de Santa Bárbara d'Oeste, sem que comprometa qualquer dos circuitos de segurança desses equipamentos.

- Para ciência informamos que os controladores acima descritos são das seguintes marcas e modelos: marca **TESC**, modelos: FLEXCON- IIIA, FLEXCON-III 188 e FLEXCON-IV.

- Os controladores acima possuem circuito para monitoração e proteção (circuito snubber), portanto o LED não deverá apresentar qualquer problema, nem com tais circuitos (ocorrendo falha no LED), nem para tais circuitos (impedindo o correto funcionamento dos circuitos de monitoração e proteção dos controladores).

- Para manter a segurança do cruzamento, os controladores acima possuem monitoração eletrônica para checar a falta da lâmpada de vermelho em suas fases, portanto, qualquer defeito que comprometa o acendimento do módulo a LED deve ser perceptível ao controlador de tráfego.

- Para a alínea anterior, caso o defeito não seja na fonte de alimentação do módulo, então o módulo a LED deve possuir circuito de monitoração de seus LEDs e gerar uma alta impedância no seu circuito de entrada para que o controlador possa identificar o defeito do módulo a LED (como um circuito aberto). Tal monitoração deve verificar o não acendimento da totalidade dos LEDs, e não apenas a queima de uma unidade.

i) Com o módulo sendo energizado com sua alimentação elétrica nominal (127 ou 220 Vca a 60Hz) não deve ocorrer variação superior a 10% na sua iluminação.

j) A mínima intensidade luminosa dos módulos a led's veiculares, a ser mantido ao longo de um período mínimo de 60 meses deverá atender o valores definidos na ABNT 15889/2019 item 4.6.1, tabela 1 – Intensidade Luminosa Mínima Veicular.

k) Considerando que todo emissor de luz sofre degradação de sua intensidade luminosa conforme o tempo de utilização e para que seja possível, ao final de

60 meses, atender a intensidade luminosa mínima determinada pela ABNT NBR15889/2010, exige-se que a intensidade luminosa inicial dos módulos novos, seja pelo menos 20% superior a intensidade mínima.

l) Os módulos a LED veiculares e de pedestres deverão ser compatíveis aos grupos focais existentes (padrão convencional e SENCO/CET).



4. GARANTIA:

4.1. A garantia deverá ser de no mínimo cinco anos (sessenta meses), contados a partir da data de fornecimento do material, contra defeitos de fabricação ou falha precoce de componentes apresentados no decorrer deste prazo.

4.2. Durante o período de garantia, a degradação da intensidade luminosa do módulo a LED, bem como demais especificações técnicas do mesmo, não deverão resultar em valores fora dos previstos da totalidade do item 3.5 -Características Elétricas e Ópticas destas especificações (inclusive suas tabelas), devendo a Contratada substituir os módulos que não cumprirem esta exigência.

4.3 O módulo também deverá ser substituído quando constatado que o número de LEDs apagados for igual ou superior a 5% (cinco por cento) do total de LEDs de cada módulo.

4.4 A Contratada deverá substituir às suas expensas o módulo defeituoso por um módulo novo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do pedido de substituição expedido pelo Contratante, via fax ou correio. Concomitantemente à entrega do módulo novo, a Contratada retirará o módulo defeituoso mediante recibo específico.

4.5 Dependendo da frequência e dos tipos de falhas ocorridas, o Contratante poderá solicitar à Contratada a realização de testes para uma amostra do lote de produção. Independentemente do histórico de funcionamento dos equipamentos entregues, no final do prazo de garantia, para constatação do cumprimento do item 3.5 e seus subitens e tabelas, igualmente o Contratante poderá solicitar à Contratada a realização de testes para uma amostra do lote instalado em campo.

4.6 Inspeção visual: Todos os módulos serão visualmente inspecionados para verificar qualquer dano exterior ou anomalias físicas. Tal visa assegurar que não existam arranhões (abrasões), rachaduras, cavacos, descolorações, ou outros defeitos. A presença de quaisquer defeitos serão causa para rejeição do módulo quando do seu fornecimento.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. A contratada se obriga a realizar quaisquer testes nesses equipamentos, em especial os de caráter óptico, mecânico e elétrico, se no decorrer do prazo Contratual os órgãos nacionais de trânsito vierem a exigí-los, sem ônus



Município de Santa Bárbara d'Oeste

adicionais á Contratante.

5.2. Na proposta comercial deverá ser entregue um detalhamento das características técnicas e funcionais dos módulos focais a LED que estarão sendo ofertados, facultado o uso da língua inglesa para produtos importados.

5.3. A proponente, cuja proposta comercial for classificada em primeiro lugar, será exigida, num prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de encerramento desta etapa, a entrega de amostras, uma de cada cor e modelo, juntamente com desenhos dimensionais, diagramas, procedimentos técnicos de instalação, esquemas, planos, relatórios e certificados de ensaios emitidos por Institutos ou órgãos Nacionais acreditados pelo INMETRO. Uma vez que a presente Especificação Técnica foi baseada na norma ABNT NBR15889/19 deverão ser apresentados relatório dos ensaios comprovando que o produto atende a esta Norma e também aos demais requisitos desta especificação, como o módulo de Led possuir lente de Fresnel, fator de proteção IP66, consumo máximo e intensidade luminosa inicial 20% superior ao mínimo exigido pela NORMA ABNT NBR 15889:2019 tabela 1(veicular) e 2(pedestre).

5.3.1. A não apresentação de certificado ou atestado técnico, conforme especificado acima, implicará na não aceitação dos produtos a serem fornecidos.

5.3.2. O não atendimento de qualquer dos itens especificados neste Anexo ensejará na não aceitação dos módulos ofertados pela proponente, que serão desclassificados na forma da lei.

5.3.3. Na proposta comercial é necessário fornecer Marca e Modelo dos equipamentos ofertados, bem como informações técnicas para verificação do atendimento da presente especificação do edital, sendo que qualquer informação discrepante com a presente Especificação Técnica ensejará na desclassificação da proponente.

5.4. No ato da entrega, os equipamentos licitados deverão estar acompanhados de laudo laboratorial original dos ensaios realizados que comprove a compatibilidade dos módulos a LED com as referidas Normas citadas e a presente especificação técnica, elaborado a partir de amostragem do lote dos equipamentos entregues, sendo que estes relatórios e laudos técnicos e/ou certificados deverão ser ensaiados e emitidos por Institutos ou órgãos Nacionais acreditados pelo INMETRO, sendo que estes laudos devem constar que o material atende a NORMA ABNT 15889/2019 e as demais normas citadas nesta especificação, deve também atestarem que os módulos de led possuem lente de Fresnel, possuem fator de proteção IP66, opera nas tensões entre 80 à 265VCA de forma automática e sem qualquer comutação,



Município de Santa Bárbara d'Oeste

que comprove o consumo de energia de 7Watts para as cores vermelho, verde e amarelo, comprove também sua intensidade luminosa inicial de 20% superior ao mínimo exigido pela NORMA.

5.4.1 Os módulos deverão estar selados e lacrados pelo laboratório a fim de garantir a legitimidade do laudo de amostragem.

5.4.2. Os custos de elaboração do referido laudo serão de total responsabilidade do licitante.

5.4.3. Qualquer discrepância encontrada no laudo no tocante as referidas Normas e a presente especificação técnica acarretarão em não aceitação do material e devolução imediata do mesmo.



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Processo Licitatório aquisição de Módulos de LED

Orgão(ões) Solicitante(s): Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil - Departamento de Sinalização de Trânsito

I - Descrição da Necessidade: Aquisição/ compra de módulos de LED, sendo que a Prefeitura de Santa Barbara DOeste, sensível a realidade do Município e às suas demandas na melhoria das condições de segurança no trânsito, vem promovendo ações e elaborando projetos voltados a oferecer melhores condições no deslocamento da população barbarenses priorizando a mobilidade sustentável e a qualidade de vida das pessoas. Sendo que a Sinalização semafórica do Município de Santa Bárbara D'Oeste sofre desgaste natural devido ação de intempéries, a variação na tensão da rede de fornecimento de energia elétrica bem como o tempo de vida útil do material, fatores estes que ocasionam no módulos de LED a queima ou funcionamento irregular, sendo assim necessário a manutenção substituindo as peças defeituosas por peças novas. Desta forma se faz necessário a aquisição de Módulos de LED para conjunto semafórico para manter em pleno funcionamento cruzamentos já semaforizados e também atender novas demandas de possíveis implantação deste tipo de sinalização. A Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Defesa Civil, responsável pela implantação e manutenção da sinalização semafórica no Município de Santa Bárbara D'Oeste, diante da necessidade para assim garantir a segurança dos usuários deste sistema e melhorar o a qualidade de vida dos munícipes solicita aquisição de Módulos de Led para atender essa crescente demanda de manutenção corretiva e de novas implantações de cruzamentos semaforizados.

IV - Estimativa das Quantidades para Contratação: Considerou-se, na fixação abaixo indicada, o fluxo de saída do material do estoque, readequada as reais necessidades do Município para manutenção e implantação do serviço.

*item 1 - Módulo veicular à LED na cor vermelha padrão 200mm - 150 unidades

*item 2 - Módulo veicular à LED na cor amarela padrão 200mm - 100 unidades

*item 3 - Módulo veicular à LED na cor verde padrão 200mm - 150 unidades

VI - Estimativa do Valor da Contratação: O Valor Estimado da contratação, obtido através de cotação de preço, possui caráter sigiloso e, diante disso, resta indicado em anexo classificado acostado ao presente ETP, devendo ser



tornado público apenas depois do julgamento das propostas, com vista a fomentar a competitividade entre licitantes e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente da Contratação.

VIII - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação: Optou-se pelo parcelamento por ser tecnicamente viável, acredita-se que isso não prejudicará a competitividade pois no mercado existem várias empresas desse seguimento com com capacitação para fornecimento deste tipo de Material. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a Adequação de Contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: Pelo exposto, e considerando tudo o mais que dos autos constam, temos que, para solucionar a necessidade apontada a melhor solução possível seja a aquisição/compra dos materiais (módulos de LED) a serem utilizados na manutenção e implantação de de sinalização semafórica, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo menor preço por lote.

Justificativa da eventual não utilização dos demais elementos, conforme art. 5º, parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 7508/2023: O presente ETP foi elaborado conforme o disposto nos incisos I; IV; VI; VIII e XIII do Artigo 5º do Decreto Municipal n. 7508/2023. Deixa-se de indicar os demais elementos dispostos no referido artigo, pois não são aplicáveis ou prescindíveis à perfeita análise e eventual aprovação do presente ETP.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA

LOTE 01							
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Vlr Unitário	Vlr Total
1	1.65.06.0017-5	75,00	UN	CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CONEXÃO IDENTIFICADOS POR COR, PROTEÇÕES MECÂNICAS E GUARNIÇÕES DE BORRACHA, FORMANDO UM BLOCO ÚNICO. Obs. CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CON			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2	1.65.06.0018-3	113,00	UN	CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CONEXÃO IDENTIFICADOS POR COR, PROTEÇÕES MECÂNICAS E GUARNIÇÕES DE BORRACHA, FORMANDO UM BLOCO ÚNICO. Obs. CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CON			
3	1.65.06.0019-1	113,00	UN	CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CONEXÃO IDENTIFICADOS POR COR, PROTEÇÕES MECÂNICAS E GUARNIÇÕES DE BORRACHA, FORMANDO UM BLOCO ÚNICO. Obs. CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CON			
LOTE 02 ME/EPP							
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Vlr Unitário	Vlr Total



Município de Santa Bárbara d'Oeste

1	1.65.06.0017-5	25,00	UN	CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CONEXÃO IDENTIFICADOS POR COR, PROTEÇÕES MECÂNICAS E GUARNIÇÕES DE BORRACHA, FORMANDO UM BLOCO ÚNICO. Obs. CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CON			
2	1.65.06.0018-3	37,00	UN	CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CONEXÃO IDENTIFICADOS POR COR, PROTEÇÕES MECÂNICAS E GUARNIÇÕES DE BORRACHA, FORMANDO UM BLOCO ÚNICO. Obs. CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CON			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3	1.65.06.0019-1	37,00	UN	CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CONEXÃO IDENTIFICADOS POR COR, PROTEÇÕES MECÂNICAS E GUARNIÇÕES DE BORRACHA, FORMANDO UM BLOCO ÚNICO. Obs. CONJUNTO FORMADO PELOS CIRCUITOS LEDS EALTA INTENSIDADE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO CIRCUITO, TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO, TERMINAIS DE CONEXÃO ANTICORROSIVOS IDENTIFICADOS POR COR OU RABICHOS DE CON			
---	----------------	-------	----	---	--	--	--

Valor Total da Proposta por extenso:

()

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os materiais ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Santa Bárbara d' Oeste, de 2.024.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo

Telefone/Fax:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias

Representante Legal

Cargo

RG:

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



ANEXO III- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____.

A **empresa**
....., **com sede no endereço**
.....,
nº....., C.N.P.J. nº.....,
DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Se microempresa ou empresa de pequeno porte:

- e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



ANEXO IV- CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

CONTRATADA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	<input type="checkbox"/> A1 (instalado no computador) <input type="checkbox"/> A3 – token <input type="checkbox"/> A3 – cartão <input type="checkbox"/> A3 – nuvem



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO V- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: Município De Santa Bárbara D'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO n° (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VI

DECRETO Nº 7.468 DE 25 DE AGOSTO DE 2.023

“Dispõe sobre os procedimentos referente à retenção do Imposto sobre a Renda prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços pelos órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e do que consta no Memorando nº 5.727/2023,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar e orientar os procedimentos de retenção, recolhimento e transferência dos valores retidos para o ente público municipal, conforme na Instrução Normativa acima mencionada e dar integral cumprimento às correspondentes obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, ao efetuarem a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento para pessoa física ou jurídica com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de atendimento das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, observarão as disposições contida neste Decreto.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Art. 2º As retenções efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, decorrentes de pagamentos diretos, contratos vigentes ou futuros, bem como sobre pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e passíveis de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, deverão ser destacadas no corpo do documento fiscal pelo recebedor, observando-se os percentuais estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que tiverem retenção de valores nas condições especificadas neste Decreto deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

Parágrafo único. A inobservância das regras de retenção constantes no “caput” deste artigo ensejará a recusa do recebimento dos receptivos documentos fiscais, com a notificação para a devida correção como condição de pagamento.

Art. 4º Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar a declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa mencionada.

Art. 5º As retenções referidas no presente Decreto e efetuadas pelos diferentes órgãos públicos municipais terão seu valor transferido ao Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 6º Todos órgãos da Prefeitura Municipal deverão orientar seus servidores, prestadores de serviços e fornecedores de bens quanto ao cumprimento da Instrução Normativa referida no presente Decreto, bem como sobre o procedimento de recusa do recebimento de documentos fiscais que não atendam as respectivas regras.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2.023.

RAFAEL PIOVEZAN

Prefeito Municipal



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO

(Índices constantes no ANEXO I DA I.N. RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
<ul style="list-style-type: none">• Alimentação;• Energia elétrica;• Serviços prestados com emprego de materiais;• Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;• Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;• Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012;• Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012;• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e• Mercadorias e bens em geral.	1,20%
<ul style="list-style-type: none">• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;• Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;• Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;	0,24%
<ul style="list-style-type: none">• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;• Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;• Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;• Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço	0,24%



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
<ul style="list-style-type: none">• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;• Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;• Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;• Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;• Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;	1,20%
<ul style="list-style-type: none">• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;	2,40%
<ul style="list-style-type: none">• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
<ul style="list-style-type: none">• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0%
<ul style="list-style-type: none">• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;• Seguro saúde.	2,40%
<ul style="list-style-type: none">• Serviços de abastecimento de água;• Telefone;• Correio e telégrafos;• Vigilância;• Limpeza;• Locação de mão de obra;• Intermediação de negócios;• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;• Factoring;• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;• Demais serviços.	4,80%